TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

A C Ó R D Ã O

TC-010513.989.25-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010516.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/23.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010517.989.25-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/02/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010519.989.25-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/03/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010521.989.25-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/03/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010523.989.25-9

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/03/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010524.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/05/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010527.989.25-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010542.989.25-6

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Natacha Regina Camilo Agatão (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-010546.989.25-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Natacha Regina Camilo Agatão (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011290.989.25-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Natacha Regina Camilo Agatão (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/06/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TC-011292.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Natacha Regina Camilo Agatão (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/06/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011297.989.25-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Natacha Regina Camilo Agatão (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/07/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011298.989.25-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Natacha Regina Camilo Agatão (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/07/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011299.989.25-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/08/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011300.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/08/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011301.989.25-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/08/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011302.989.25-6

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/08/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011304.989.25-4

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/09/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-011305.989.25-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/10/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012411.989.25-4

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/10/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012412.989.25-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência, com atendimento de clínico, pediatra, com suporte médico especializado 24 horas. Prestação de serviços médico-hospitalares de média complexidade com suporte integral de equipe técnica, diagnose, cirurgias de urgência e eletivas, leitos, clínicos, obstétricos, pediátricos, cirúrgicos, pediátricos, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) adulto. Prestação de serviços médico-hospitalares na assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública de corrente do coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/11/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012414.989.25-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/11/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012417.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/23.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012418.989.25-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012421.989.25-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012422.989.25-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012424.989.25-9

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012433.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012434.989.25-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012436.989.25-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-012437.989.25-4

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços de urgência e emergência; de serviços médico-hospitalares de média complexidade e de serviços médico-hospitalares para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/23.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-000807.989.25-6

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite, Natacha Regina Camilo Agatão, Bruna Ribeiro Xavier, Ana Inês Costa da Silva (Secretárias Municipais) e João Mário Martins da Silva (Gestor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R$22.283.032,64.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. TERMOS DE ADITAMENTO. AUSÊNCIA DE FIDEDIGNIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL. DIVERGÊNCIA ENTRE VALORES REPASSADOS E DECLARADOS. MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS EM CONTA BANCÁRIA NÃO ESPECÍFICA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. NOTAS FISCAIS SEM A DEVIDA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. MULTA. REMESSA AO TCU E AO MPESP.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de março de 2026, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, diante do exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos 33º ao 64º Termos de Aditamento e da Prestação de Contas de 2023, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 104, II, do referido diploma legal, pela aplicação ao Prefeito Municipal de Cruzeiro à época, Sr. Thales Gabriel Fonseca, e ao Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, Sr. João Mario Martins da Silva, de multa fixada no valor individual equivalente a 500 (quinhentas) Ufesps, cuja dosimetria concilia os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e tendo em vista o valor atribuído aos repasses, a extensão e o nível de gravidade das infrações, na forma consignada no aludido voto, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Determinou, ademais, considerando que também foram repassados recursos federais no montante de R$ 18.480.937,38 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) no exercício de 2023, a remessa de cópia da decisão ao Tribunal de Contas da União para ciência das irregularidades verificadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3

TCs-010513.989.25; 010516.989.25-8; 010517.989.25-7; 010519.989.25-5; 010521.989.25-1; 010523.989.25-9; 010524.989.25-8; 010527.989.25-5; 010542.989.25-6; 010546.989.25-2; 011290.989.25-0; 011292.989.25-8; 011297.989.25-3; 011298.989.25-2; 011299.989.25-1; 011300.989.25-8; 011301.989.25-7; 011302.989.25-6; 011304.989.25-4; 011305.989.25-3; 012411.989.25-4; 012412.989.25-3; 012414.989.25-1; 012417.989.25-8; 012418.989.25-7; 012421.989.25-2; 012422.989.25-1; 012424.989.25-9; 012433.989.25-8; 012434.989.25-7; 012436.989.25-5; 012437.989.25-4 e 000807.989.25-6

Determinou, outrossim, considerando as ocorrências mencionadas no referido voto, a remessa da cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para ciência das irregularidades verificadas.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo, a expedição dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 7 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MME8-6536-6FOE-3BC3